



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos / dos Oficiais
09/03/2018

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração
Portaria UFERSA - GAB Nº 672 2017

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 027/2018, de 07 de março de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017, **CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 16/2018 - SUTIC, de 05 de março de 2018, que solicita atualização de portaria de gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato nº 08/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME**, nos termos de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2014, para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender à demanda da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos campi de Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Paolo Américo de Oliveira** (Titular) e **Rita Ohana Soares Barbalho** (suplente), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir de 12 de março de 2018.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração
Portaria UFERSA - GAB Nº 672 2017